

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102015016224-3 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 06/07/2015

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: BRAZ DE JESUS CARDOSO FILHO, NICOLE CAMPOS FOUREAUX

@FIG

Título: "Sistema elétrico de conversão baseado em conversor multinível

isolado em alta frequência, método de correção de desequilíbrio de tensão e método de maximização de disponibilização de potência

ativa em conversores multíniveis"

PARECER

O presente pedido de patente de invenção sofreu Exigências Técnicas (6.1), conforme publicado na RPI 2673 de 29/03/2022. Através da petição 870220054973 de 23/06/2022, o Requerente apresentou Manifestação além de novas páginas do quadro reivindicatório. Para fins de continuidade do exame estão sendo consideradas as vias abaixo:

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 22	014150000979	06/07/2015	
Quadro Reivindicatório	1 a 3	870220054973	23/06/2022	
Desenhos	1 a 6	014150000979	06/07/2015	
Resumo	1 e 2	014150000979	06/07/2015	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Destaque-se que as irregularidades apontadas no parecer anterior foram satisfatoriamente sanadas.

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 5		
	Não			
Novidade	Sim	1 a 5		
	Não			
Adioidede la condica	Sim	1 a 5		
Atividade Inventiva	Não			

Comentários/Justificativas

Tendo sido satisfatoriamente sanadas as irregularidades apontadas no parecer anterior, vale ressaltar que as atuais reivindicações 1 a 5 apresentam atividade inventiva frente ao estado da técnica constante do relatório de busca analisado.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

BR102015016224-3

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022.

Cesar Vianna Moreira Junior Pesquisador/ Mat. N° 2041070 DIRPA / CGPAT III/DIFEL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N° 007/15